**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII**

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII – torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPII (UEs), seguindo as regras constantes do *Manual de Operação das Unidades EMBRAPII* (http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/).

As Unidades EMBRAPII selecionadas nesta Chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. **Objetivo**

Esta Chamada Pública tem o objetivo de selecionar **até 5 (cinco)** grupos estabelecidos em **Institutos SENAI de Inovação – ISI** para que sejam credenciados como Unidades EMBRAPII. O credenciamento será exclusivo para o grupo do Instituto SENAI de Inovação responsável pela área de competência definida no Plano de Ação submetido ao processo de credenciamento. O valor total de recursos EMBRAPII previsto para esta chamada estará limitado a **R$ 45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de reais).**

Para fins da presente chamada, considera-se grupo candidato (também denominado “ISI Candidato”) um conjunto de pesquisadores operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada, atendendo demandas de setores empresariais, incluindo necessariamente, mas não se limitando, às empresas industriais.

Os **ISI** **Candidatos** devem apresentar Plano de Ação para 6 (seis) anos de operação, incluindo metas a serem atingidas quanto ao número de projetos e valores estimados do portfólio de projetos a ser executado durante o credenciamento.

Esta Chamada será conduzida em parceria com o SENAI, que proverá parte dos recursos a serem disponibilizados para os ISI Credenciados visando o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas, conforme Manual de Operação das Unidades EMBAPII[[1]](#footnote-1).

**1.1 Objetivos Específicos da Chamada**

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

1. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novas Unidades EMBRAPII por 6 (seis) anos, com período probatório de 1 (um) ano.
2. Orientar a elaboração da proposta de credenciamento dos ISI Candidatos aptas ao desenvolvimento de projetos de inovação na fase pré-competitiva caracterizada por TRL entre 3 e 6[[2]](#footnote-2), em cooperação com empresas industriais, conforme Manual de Operação das Unidades EMBRAPII.
3. **Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPII**

Podem se candidatar como Unidade EMBRAPII, grupos de Institutos SENAI de Inovação que tenham alcançado pelo menos o nível de maturidade **M4B** na avaliação interna dos Institutos SENAI, que desenvolvam projetos de P,D&I em parceria com empresas industriais brasileiras, que se enquadrem nas normas EMBRAPII, nos critérios definidos na presente Chamada e nas regras estabelecidas pelo Manual de Operação das Unidades EMBRAPII1. **Cada ISI Candidato poderá submeter somente uma proposta para a presente Chamada Pública.**

A demonstração da maturidade do ISI Candidato se dará pela apresentação do Certificado de Avaliação de Maturidade (vide seção 9.i), emitido pelo SENAI DN – Instituto Fraunhofer, devidamente assinado pelo Diretor Regional do SENAI ao qual pertença o ISI Candidato.

O grupo candidato deverá ser o próprio gestor e executor das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPII a ser contratada, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo objetivo primeiro de executar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPII. Na condição de candidato o grupo deve demonstrar que possui:

1. As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento discutidos nesta seção e na seção 3 abaixo;
2. Governança, autonomia decisória e de gestão local para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII[[3]](#footnote-3). Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPII.
3. As condições necessárias para o financiamento dos projetos, conforme regras explicitadas na seção 5 abaixo;

**Os Institutos SENAI de Inovação já credenciados como Unidades EMBRAPII não são elegíveis a novo credenciamento pela presente Chamada.**

O credenciamento será exclusivo para o grupo do Instituto SENAI de Inovação responsável pela área de competência definida no Plano de Ação. Isto é, cada Instituto poderá apresentar somente uma única proposta de credenciamento e, portanto, um Plano de Ação.

Não serão elegíveis grupos de Institutos SENAI de Inovação que não apresentarem recursos humanos de P,D&I e infraestrutura qualificada próprios, ou que a área de competência seja muito abrangente, indefinida, ou que não demonstrarem demanda de P,D&I de empresas na área de competência proposta. Também não serão elegíveis aqueles cujos recursos humanos para P,D&I e infraestrutura estejam dispersos, subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, mesmo que pertencentes ao mesmo Instituto proponente. Esta inelegibilidade inclui, mas não se limita ao credenciamento por filial com operação subordinada à sede.

1. **Requisitos para o enquadramento na Chamada**

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPII, conforme seção 10, será apenas para os ISI Candidatos que demostrarem cumprir os seguintes requisitos:

1. Ser Instituto SENAI de Inovação – ISI com maturidade M4B. O nível de maturidade M4B caracteriza um Instituto provedor de P&D aplicado, totalmente operacional, com áreas de pesquisa implementadas, com fração relevante da sua capacidade operacional instalada, com todos os processos básicos necessários para a aquisição, gestão e execução de projetos de P,D&I, além de expertise na gestão e na execução de projetos com empresas.
2. Possuir área de competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação Brasileira.
3. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico em área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPII.
4. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com o setor empresarial, cujos valores captados totalizem no mínimo R$ 5 milhões no período de 2017 a 2019; vide instruções para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos. Na demonstração dos valores é obrigatória a explicitação dos recursos captados do setor empresarial. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos, que serão corrigidos pela EMBRAPII com base no IGP-DI considerando o período compreendido entre as datas de contratação e a abertura da presente Chamada.
5. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9-c desta Chamada Pública.
6. **Áreas da presente Chamada**

A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência do grupo candidato ao credenciamento. O entendimento claro da área do grupo candidato e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do grupo na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Serão elegíveis ao credenciamento como Unidade EMBRAPII os grupos vinculados aos Institutos SENAI de Inovação (ou ISI Candidatos) que apresentarem áreas de competência que atendam o estabelecido no item 3 (ii) acima.

1. **Condições de financiamento**

O credenciamento do ISI Candidato como Unidade EMBRAPII pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: (a) dos recursos da EMBRAPII, (b) da captação por parte do Candidato de recursos de empresas e (c) dos recursos do próprio ISI Candidato, na forma de contrapartida econômica e financeira para a execução dos projetos de P,D&I, sempre na área de competência proposta. O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII com empresas1, deverá obedecer a seguinte composição:

1. A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPII nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor total da carteira de projetos contratados pelo ISI credenciado. Ou seja, a parcela EMBRAPII no valor total do portfólio será no máximo de 1/3 do valor total dos projetos EMBRAPII contratados no período de credenciamento.
2. Os 2/3 restantes dos recursos necessários à execução do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII deverão ser negociados entre o ISI credenciado e as empresas contratantes dos projetos, devendo os recursos aportados pelas empresas ser necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total do portfólio, no período de credenciamento.
3. Os recursos de contrapartida do ISI credenciado poderão ser financeiros ou econômicos, devendo os recursos financeiros representar pelo menos 50% da contrapartida ofertada pelo ISI durante o credenciamento. O uso dos recursos financeiros e econômicos nos projetos de P,D&I contratados devem necessariamente garantir o estipulado no seção 8 – Execução Financeira do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII[[4]](#footnote-4), devendo os recursos financeiros de cada projeto contratado serem administrados em contas bancárias distintas por fonte de recurso[[5]](#footnote-5) e por projeto.

**O repasse de recursos da EMBRAPII para o ISI credenciado está limitado ao valor de R$ 15 milhões para cobertura do Plano de Ação de seis anos**.

A Unidade EMBRAPII credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido pelo ISI credenciado, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

1. **Itens financiáveis nos projetos EMBRAPII**

Os recursos financeiros aportados aos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo ISI credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações das Unidades EMBRAPII4:

1. Pessoal
2. Material de consumo
3. Diárias
4. Passagens e despesas de locomoção
5. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
6. Despesas de suporte operacional
7. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações das Unidades EMBRAPII.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, se feitas, exclusivamente, com recursos da(s) Empresa(s) parceira(s)[[6]](#footnote-6).

1. **Contrapartida do ISI Credenciado**

Uma vez credenciado, a contrapartida do ISI poderá ser financeira ou econômica (não financeira), respeitando o item 5 (iii).

**Se econômica** (não financeira), deverão ser considerados os recursos já existentes no ISI a serem empregados na execução do projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens de despesa:

1. Pessoal
2. Material de consumo
3. Diárias
4. Passagens e despesas de locomoção
5. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
6. Despesas de suporte operacional
7. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Unidade EMBRAPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo II do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII.

Se a contrapartida da Unidade credenciada forfinanceira, não poderão envolver recursos não reembolsáveis de origem pública, salvo nos casos em que existam acordos prévio entre a EMBRAPII e a agência provedora dos recursos. Neste caso, a aplicação dos recursos financeiros de contrapartida deverá obedecer ao estipulado na seção 8 do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII.

1. **Período de credenciamento**

Os ISI Candidatos selecionados nesta Chamada estarão credenciados por um período de 6 (seis) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas, conforme as regras constantes do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII.

O primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas todas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação do ISI Candidato como Unidade EMBRAPII.

1. **Apresentação da proposta**

A proposta só será aceita quando apresentada por meio eletrônico. O ISI Candidato deverá encaminhar os seguintes documentos para o e-mail chamada02\_2020@embrapii.org.br [[7]](#footnote-7).

1. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 17 de Fevereiro de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)
	1. Carta de Manifestação: a ser enviada para o e-mail citado, deve ser documento emitido pelo representante legal do Departamento Regional ao qual o ISI Candidato está subordinado trazendo obrigatoriamente dois conteúdos básicos:

(1) manifesto de interesse do grupo Candidato no pleito pelo credenciamento EMBRAPII e declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente Chamada, bem como das normas da EMBRAPII;

(2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o enquadramento e o delineamento da área de competência pleiteada no credenciamento, além das sublinhas de atuação.

* 1. Certificado de Maturidade referente ao ano de 2019, emitido pelo SENAI  DN – devidamente assinado pelo Diretor Regional do SENAI ao qual pertence o ISI Candidato.

1. Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 10 de Março de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta Chamada)
	1. ***Plano de Ação*:** arquivo PDF contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada7, LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS. O Plano de Ação deverá ter área de competência bem definida e apresentar pleito por recursos financeiros da EMBRAPII, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela Unidade credenciada no ato do credenciamento (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). Deve conter as ações a serem tomadas pela Unidade para o controle, verificação e o atingimento das metas propostas, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). Ele deve também orientar as ações da Unidade para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado industrial de P,D&I[[8]](#footnote-8).
	2. *Informações Quantitativas***:** planilha disponibilizada nesta chamada8, preenchida em Excel**®** versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
	3. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento aprovado na Instituição proponente que oficializa a sua Política ou Diretriz de PI, e, por consequência, oficializa a Política de PI no ISI Candidato[[9]](#footnote-9).
	4. Documentação complementar – Para Instituto privado sem fins lucrativos, deverá ser apresentado Regimento Interno ou Estatuto Social ou Ato Constitutivo da entidade.
	5. *Carta de compromisso com a gestão eficaz:* O Diretório Regional do Senai a qual o ISI esta subordinado deve apresentar manifestação formal, assinada por sua instância superior, comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pelo grupo credenciado, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, a negociação de PI com as empresas, a gestão dos projetos contratados e a gestão da própria Unidade a ser credenciada.

Os itens da seção 9 deverão ser apresentados em arquivos separados, na extensão PDF, observando especialmente as orientações de forma e conteúdo do Plano de Ação. Exceção ao formato PDF se aplica apenas para à planilha com informações quantitativas (formato EXCEL®), que deve ser enviada no formato original.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos previstos na seção 9 desta Chamada, ou documentos enviados após os limites de prazos estabelecidos nesta Chamada, inclusive modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI aprovadas e vigentes.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente a seção 9-i, contendo a Carta de Manifestação, o Certificado de Maturidade referente ao ano de 2019 e as Informações Quantitativas, esta última necessariamente em formato Excel**®** versão 2013 ou superior, a EMBRAPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência para envio da documentação restante (seção 9-ii), bem como em todas as mensagens e/ou documentação subsequente à *Carta de Manifestação e as Informações Quantitativas*.

1. **Processo de seleção das Unidades EMBRAPII**

O processo de seleção de Unidades para credenciamento é composto por cinco etapas:

1. *Recepção e verificação da Carta consulta:* nessa etapa a adequação do conteúdo da Carta Consulta será verificada, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no processo.
2. *Enquadramento da proposta:* propostas validadas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da experiência do grupo candidato em P,D&I com instituições industriais, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa é eliminatória nos seguintes casos:
	1. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por projetos de desenvolvimento tecnológico;
	2. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas industriais, portanto, sem seus recursos;
	3. quando a experiência demonstrada não for pertinente à área de competência pleiteada no credenciamento;
	4. quando os projetos apresentados como experiência não tiverem sido realizados e/ou coordenados pelo grupo candidato;
	5. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;
	6. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade de P,D&I desenvolvida.

1. *Recepção e verificação d*os documentos estabelecido na seção 9.ii: esta etapa é eliminatória, documentos que não atenderem os requisitos desta Chamada excluirão o Candidato do pleito ao credenciamento.
2. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento:* consiste da avaliação técnica dos Planos de Ação, por comissão constituída de profissionais de reconhecida capacidade técnica, conhecimento das áreas de atuação envolvidas e do Sistema EMBRAPII.

1. *Visitas de avaliação in loco:* objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *in loco* a aderência da proposta de credenciamento ao ISI Candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando a recomendações de ajustes no Plano de Ação do ISI Candidato, em quaisquer aspectos, que passam a ser requisitos[[10]](#footnote-10) de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *in loco* são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPII, outras estratégias para a confirmação de informações quando necessário.
2. *Análise de viabilidade de credenciamento:* Nessa etapa, é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância das propostas de credenciamento para a missão da EMBRAPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPII e o ISI proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

| **Requisitos**  | **Peso** |
| --- | --- |
| Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área  | 6 |
| Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área | 8 |
| Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos | 4 |
| Foco da área de competência proposta | 8 |
| Adequação do orçamento proposto | 4 |
| Existência de demanda empresarial para projetos de P,D&I na área de competência | 6 |
| Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação | 6 |
| Qualificação da equipe | 4 |
| Estrutura de gestão de projetos e portfólio | 4 |

A nota final mínima (*Nf*) para o credenciamento é 3,5, calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N\_{f}=^{\sum\_{}^{}N\_{i}P\_{i}}/\_{\sum\_{}^{}P\_{i}}$, onde *Ni* é a nota atribuída para cada requisito e *Pi* o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o ISI Candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

* *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível no seguimento do ISI Candidato é relevante e compatível com a área de atuação proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
* *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta*: avalia-se o histórico de contratação de recursos financeiros de instituições empresariais[[11]](#footnote-11), na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período especificado nos requisitos de enquadramento (seção 3)[[12]](#footnote-12). Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a instituição empresarial contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo e não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.
* *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o Candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, os processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios, etc.). Verifica-se também a experiência do ISI Candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas empresariais de P,D&I. De particular relevância para o Candidato é a sua institucionalidade, a governança, a autonomia decisória, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
* *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do grupo candidato, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida no credenciamento, na infraestrutura já disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para instituições empresariais do grupo candidato.
* *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado pelo grupo candidato é consistente com: a demanda potencial da área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe, com a estratégia de negócios do Plano de Ação com especial atenção para a relação entre o mercado foco, com a capacidade de contrapartida (econômica e financeira) e com o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos já mobilizados do setor empresarial, na área de competência, e a demanda apresentada no pleito ao credenciamento, considerando que a EMBRAPII financia apenas despesas de custeio.
* *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência do grupo candidato, e o potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação dada para a área de competência, o mapeamento preliminar das potenciais empresas parceiras e o potencial inovador do mercado alvo da ação EMBRAPII a ser executado pelo grupo candidato.
* *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da Unidade na realização de projetos de P,D&I na área proposta com instituições empresariais, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo número de horas disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPII.
* *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes do Unidade EMBRAPII a ser credenciada, conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII.
* *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se o ISI Candidato possui estrutura funcional para a gestão de projetos de P&D e buscam-se evidências da agilidade e da eficiência do Candidato nas contratações com instituições empresariais. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.
1. **Prazos para a seleção**

O processo seletivo da Chamada EMBRAPII 02/2020 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Prazos limites** |
| Abertura do processo de seleção | 10/02/2020 |
| Palestra de esclarecimento para Candidatos - facultativa | 12/02/2020  |
| Envio da Carta de Manifestação e Informações Quantitativas – vide seção 9.i | 17/02/2020 |
| Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9.ii | 10/03/2020 |
| Período de visitas técnicas *in loco\** | 18/3 à 17/4/2020 |
| Resultado preliminar do credenciamento | 08/05/2020 |
| Interposição de recurso ao resultado preliminar | 15/05/2020 |
| Resultado final do processo de credenciamento | 19/05/2020 |
| \* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPII, vide seção 10. |  |

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da entrada da documentação.

As unidades candidata deverão ter disponibilidade para receber uma possível visita técnica no período de visitas técnicas.

1. **Divulgação do resultado**

O resultado desta Chamada Pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII ([**www.embrapii.org.br**](http://www.embrapii.org.br)), bem como será enviada correspondência individual e específica a cada Instituição selecionada.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta Chamada Pública. Será aceito somente um recurso por etapa de recurso, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail recurso.chamada02\_2020@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, *não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza*, que complementem ou modifiquem a proposta original.

1. **Considerações finais**

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nesta Chamada Pública e pelas regras previstas no Manual de Operação da Unidade EMBRAPII. O envio da proposta pelo ISI Candidato implica no conhecimento nesses dois documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pelo ISI Candidato na presente chamada 02/2020 estarão protegidos por sigilo, segundo as normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidos até três dias antes da data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio do e-mail chamada02\_2020@embrapii.org.br . As perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPII (www.embrapii.org.br).

Esta Chamada Pública poderá́ ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Os casos omissos envolvidos nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.

1. Vide manual de operação das Unidades EMBRAPII em http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/ [↑](#footnote-ref-1)
2. Para a EMBRAPII, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações das Unidades EMBRAPII versão 5.0 em http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/. [↑](#footnote-ref-2)
3. Disponível em https://embrapii.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrapii/ [↑](#footnote-ref-3)
4. Regras disponíveis em <http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>, que poderão ser complementadas por Instruções Operacionais ou revisões do Manual para acomodar particularidades específicas desta Chamada. [↑](#footnote-ref-4)
5. No presente contexto as fontes de recursos financeiros dos projetos serão EMBRAPII, Empresa e ISI, cada qual com conta bancária específica para cada projeto. [↑](#footnote-ref-5)
6. O credenciamento como Unidade EMBRAPII pressupõe a oferta pela Candidata de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos , *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPII, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência credenciada. [↑](#footnote-ref-6)
7. Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em http://embrapii.org.br/categoria/chamadas-publicas/ [↑](#footnote-ref-7)
8. As informações adicionais são inicialmente submetidas ao processo de credenciamento *apenas na planilha Excel*®. Especificamente, essas informações se referem aos seguintes itens: equipe que sustenta a área de competência, suas linhas de atuação, a gestão do grupo candidato, a vinculação dos envolvidos com a área de competência e as sublinhas propostas e suas atividades no ISI, a formação dos membros da equipe, o currículo resumido do responsável pela proposta credenciamento, os pesquisadores líderes das linhas de atuação, o tempo disponível (dedicação) para as atividades de P,D&I EMBRAPII. [↑](#footnote-ref-8)
9. [↑](#footnote-ref-9)
10. Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada. [↑](#footnote-ref-10)
11. Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados pelas instituições empresariais contratantes dos projetos listados como experiência da Candidata. Consideram-se recursos desembolsados pelas instituições aqueles advindos de fontes próprias, de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) ou de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pela Candidata ou pela empresa contratante. [↑](#footnote-ref-11)
12. O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, podendo o projeto ter data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação. [↑](#footnote-ref-12)